SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Processo nº: 6733/2026

Excelentíssimo Senhor
Ilson Pereira de Carvalho
DD Prefeito de Baliza-GO

Senhor Prefeito.

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à implantação de circuito de segurança eletrônica na Biblioteca Municipal Valdemar Barbosa dos Santos, no Município de Baliza, Estado de Goiás (compreendendo câmeras de segurança, sensores infravermelhos, DVR de 8 canais, HD de 500 GB, rack, eletrificador, alarme e bateria de 12 V). A aquisição será realizada com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, conforme a Ata nº 01/2025 – Lei Aldir Blanc, Ciclo II. A presente contratação decorre de requisição da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Baliza/GO e deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável à utilização dos recursos destinados ao fomento cultural.

Informo que segue em anexo o Termo de Referência descrevendo as demais especificações para a referida contratação.

Sem mais para o momento elevamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Pede deferimento

Atenciosamente,

Baliza-GO, 28 de outubro de 2026.

RONDINEY MOREIRA BEZERRA
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

LEGISLAÇÃO N 14.133

Processo nº: 006799/2026

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à implantação de circuito de segurança eletrônica na Biblioteca Municipal Valdemar Barbosa dos Santos, no Município de Baliza, Estado de Goiás (compreendendo câmeras de segurança, sensores infravermelhos, DVR de 8 canais, HD de 500 GB, rack, eletrificador, alarme e bateria de 12 V). A aquisição será realizada com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, conforme a Ata nº 01/2025 – Lei Aldir Blanc, Ciclo II. A presente contratação decorre de requisição da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Baliza/GO e deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável à utilização dos recursos destinados ao fomento cultural.

ITEM	Discriminação	QUANTIDADE
01	**SENSORES INFRAVERMELHOS Características Do Produto: Sensor PIR Dual; Três níveis de sensibilidade; Alcance de detecção de movimento: até 12 metros; Ângulo de detecção de movimento: 90°; Compensação de temperatura permitindo alto desempenho na detecção de movimento. Sensor com fio e sem bateria.**	**02**
02	**CÂMERAS MONITORAMENTO 1080 P**	**04**
03	**BATERIA 12 V**	**01**
04	**HD 500 GB**	**01**
05	**ELETRIFICADOR E ALARME**	**01**
06	**RACK**	**01**
07	**DVR 8 CANAIS**	**01**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de um sistema de segurança eletrônica na Biblioteca Municipal Valdermar Barbosa dos Santos, localizada no Município de Baliza, Estado de Goiás, mediante o fornecimento de materiais e equipamentos, compreendendo câmeras de segurança, sensores infravermelhos, DVR de 8 canais, HD de 500 GB, rack, eletrificador, alarme e bateria de 12 V.

A aquisição dos referidos materiais tem como finalidade reforçar a segurança das instalações da biblioteca municipal, contribuindo para a proteção do patrimônio público, dos equipamentos, do acervo bibliográfico e dos demais bens utilizados no desenvolvimento das atividades culturais e educativas. A implantação do sistema permitirá melhores condições de monitoramento e prevenção de ocorrências, reduzindo os riscos de furtos, invasões e danos aos bens públicos, além de proporcionar maior segurança e tranquilidade aos servidores e usuários do espaço.

Ressalta-se que a Biblioteca Municipal constitui importante espaço de acesso à leitura, ao conhecimento e à cultura, desempenhando papel relevante na promoção de atividades educativas e culturais junto à população. Nesse sentido, a adoção de medidas destinadas à preservação de suas instalações e de seu acervo mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços oferecidos à comunidade.

A contratação será custeada com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, no âmbito do Ciclo II, conforme a Ata nº 01/2025 – Lei Aldir Blanc, observadas as condições estabelecidas no respectivo plano de aplicação e as finalidades autorizadas para utilização dos recursos.

A demanda decorre de requisição da Secretaria Municipal de Cultura de Baliza/GO, responsável pela identificação da necessidade e pela definição dos requisitos técnicos dos materiais, cabendo à unidade requisitante assegurar a adequação do objeto às necessidades da biblioteca e à finalidade dos recursos destinados à execução da política cultural.

Dessa forma, a contratação deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, especialmente a legalidade, a eficiência, o planejamento, a economicidade e o interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição dos materiais e equipamentos destinados à implantação do sistema de segurança eletrônica da Biblioteca Municipal Valdermar Barbosa dos Santos, condicionada à comprovação da compatibilidade da despesa com a finalidade dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc, à adequada justificativa dos preços e ao

cumprimento dos requisitos legais pertinentes, visando à proteção do patrimônio público e à melhoria das condições de funcionamento do espaço cultural.

3.0 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços a ser realizada pelo Departamento de Compras em etapa subsequente à instrução inicial do presente processo, mediante levantamento de valores praticados no mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Com base em levantamento preliminar de preços praticados no mercado regional, estima-se o valor total da contratação em R$ R$ 5.618,33 (cinco mil seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos). Esse montante possui caráter estimativo e poderá ser ajustado após a conclusão da pesquisa de preços e a análise das propostas apresentadas pelos interessados, devendo a contratação observar a compatibilidade dos preços com os valores de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.0 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Baliza, em dotação específica. A contratação será custeada com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, no âmbito do Ciclo II, conforme a Ata nº 01/2025 – Lei Aldir Blanc, observadas as condições estabelecidas no respectivo plano de aplicação e as finalidades autorizadas para utilização dos recursos.

5.0 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão Municipal de Planejamento.
5.2. Para esta contratação não será possível utilizar o sistema de Dispensa Eletrônica, tendo em vista que as ferramentas para a sua realização ainda estão em fase de teste e, portanto, ainda é possível a sua publicação na forma estabelecida na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 050/2023.

6.0 DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste termo de Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;
6.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá **prestar os produtos,** conforme solicitados pelas Secretarias;
6.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente **ao Prestação de Compras e Prestação de Serviços**, despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos

fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução do contrato, será de total responsabilidade da contratada;
6.4. **A prestação de compras deverão ser feitos** de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.
6.5. Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.
6.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE
6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. O Município de Baliza através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência desta contratação:
a) **Emitirá Ordem de compras para aquisição do produtos**, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
b) Cópia da **Ordem de compras** será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a **aquisição do produto** dentro dos prazos contratados.
c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
d) Caso ocorram irregularidades **na prestação de produtos**, serão adotados os seguintes procedimentos:
d.1). Será emitido na **Ordem de Compra** o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item da solicitação da Secretária.
6.8. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, **a aquisição de compras** será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n°. 14.133/21.
6.9. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os **produtos**, no todo ou em parte, sempre que estiver fora dos padrões de qualidades e/ou impróprios para o consumo.

7.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

7.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, **a aquisição de produtos** será fiscalizada pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n°. 14.133/21.
7.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os **produtos**, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:
8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.
8.3. Solicitar os produtos em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;
8.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos produtos.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar, com seus próprios recursos toda prestação de serviço relacionado com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Baliza/GO.
9.2. **Fornecer os Produtos** dentro dos prazos, os **produtos c**ontratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;
9.3. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.
9.4. **Fornecer os produtos** arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;
9.5. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao **prestação de compras**, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.
9.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados.

10.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.0. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos

estabelecidos no art. 7ºda Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
12.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.0. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado até o vigésimo dia do mês subsequente a aquisição da compra, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original**. O PAGAMENTO será efetuado depois da entrega do produto, atestado pelo fiscal do contrato e pelo gestor responsável.**
13.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
13.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
13.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
13.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

14.0. DO REAJUSTE

14.1. Os preços dos itens poderão serem revistos, por solicitação formal da empresa vencedora, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
14.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
14.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Departamento Jurídico.
14.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), a empresa vencedora terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
14.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pela empresa vencedora.

15.0. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
16.2. A extinção do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
16.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
16.5.3. Indenizações e multas.

17.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.7.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.8.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 21.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;
18.3.2.As peculiaridades do caso concreto;
18.3.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
18.3.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto 050/2023, na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
18.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

19.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº 050/2023 e a Lei Federal 14.133/2021.

Baliza/GO, 28 de outubro de 2026.

RONDINEY MOREIRA BEZERRA
Secretário Municipal de Cultura

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Cultura do Município de Baliza, Estado de Goiás, que requer autorização para contratação de empresa para Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à implantação de circuito de segurança eletrônica na Biblioteca Municipal Valdemar Barbosa dos Santos, no Município de Baliza, Estado de Goiás (compreendendo câmeras de segurança, sensores infravermelhos, DVR de 8 canais, HD de 500 GB, rack, eletrificador, alarme e bateria de 12 V). A aquisição será realizada com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, conforme a Ata nº 01/2025 – Lei Aldir Blanc, Ciclo II. A presente contratação decorre de requisição da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Baliza/GO e deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável à utilização dos recursos destinados ao fomento cultural.

CONSIDERANDO que essa despesa de **aquisição de produtos de informática** faz-se necessária para manter a afetividade entre Gestora do Executivo e Servidores Públicos do Município, em prol do desenvolvimento do Município e Administração Pública;

CONSIDERANDO que esta **contratação** exige a realização de pesquisa de mercado, consistente na obtenção de no mínimo **03 (três) orçamentos** para análise da capacidade financeira, dotação e compatibilidade orçamentária e assim proceder o andamento do feito conforme as regras legais e a norma de regência;

CONSIDERANDO que juntamente com o Requerimento e Termo de Referência foi apresentado 03(três) orçamentos de interessados em realizar a prestação de serviços a essa municipalidade;

CONSIDERANDO que a **contratação** exige análise da capacidade financeira, dotação e compatibilidade orçamentária e assim proceder o andamento do feito conforme as regras legais e a norma de regência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. º 14.133, de 01 de abril de 2021;

DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitação proceda a realização do procedimento para realização da **contratação de empresa para fornecimento de material de informática,** com base na Lei n. º 14.133, de 01 de abril de 2021, objetivando para tanto a contratação da pessoa física/jurídica para proceder o solicitado**,** com base nas necessidades e

regras estabelecidas no Termo de Referência que acompanha o Requerimento do presente e que seja selecionado a proposta que atenda aos requisitos e que ofertar o menor preço.

Cumpra-se na forma recomendada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baliza, **aos 28 de outubo do ano de 2026 (dois mil e vinte e cinco).**

Ilson Pereira Carvalho
Prefeito de Baliza

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA
(Art. 72, inciso VI e VII da Lei 14.133/21)

Processo nº 006733/2026

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

I – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa foi escolhida em razão de ter apresentado o menor valor de mercado, bem como preenchido os requisitos de habilitação para esta contratação, demandando confiança, competência, qualidade, idoneidade, com pleno reconhecimento na qualidade dos mesmos, atendendo assim as necessidades deste Município para esta finalidade.

II – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Adota-se neste Município, conforme regulamentação através do Decreto Municipal 041/2023, a pesquisa de preços realizada da seguinte forma, em atendimento ao art. 23, § da Lei 14.133/21:

a) preferencialmente, pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas;
b) por telefone, contendo no mínimo: nome da empresa, CNPJ e data da elaboração da pesquisa;
c) junto a fornecedores locais;
d) sites da internet, incluídos os custos com frete, se existirem;
e) contratações anteriores realizadas pelo Município;
f) Painel de Preços;
g) programa contratado pelo Município, para elaboração de média de contratações de outros órgãos públicos;
h) contratações de outros órgãos públicos.

Neste processo, contamos com a seguinte cotação:

1- PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) FORNECEDORES:

a) Empresa **MARVEL INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.228.821/0001-27 cujo ofertou o valor de R$ 45.104,93 (quarenta e cinco mil cento e quatro reais, e noventa e três centavos)**

b) Empresa **DOS INFORMÁTICA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 73.462.368/0001-54, cujo ofertou o valor de R$ 45.760,00 (quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais);**

c) Empresa **FABRICIO SAKUGAWA PROTECH ASSISTÊNCIA TECNICA, inscrita no CNPJ nº 03.053.423/0001-66, cujo ofertou o valor de R$ 56.702,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e dois reais);**

Assim, tem-se que o Preço médio para contratação é de R$49.188,97 (quarenta e nove mil cento oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

III - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de objeto similar, podendo a administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a empresa referida, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do Chefe do Poder Executivo optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Baliza/GO, 28 de outubro de 2026

RONDINEY MOREIRA BEZERRA
Secretário Municipal de Cultura

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**, eu, **RONDINEY MOREIRA BEZERRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,** responsável pelos processos de **DISPENSAS DE LICITAÇÃO** da Secretaria Municipal de Cultura, que são de minha inteira responsabilidade os orçamentos aqui anexados, orçamentos estes que, foram feitos através de ligações, mensagens via WhatsAPP e E-mail.

Este Termo de Responsabilidade e Compromisso é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

Cumpre-se

Baliza/GO, 28 de outubro de 2026

RONDINEY MOREIRA BEZERRA
Secretário Municipal de Cultura